



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 152/2019

Processo nº. 7698/2019

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868, Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE**, inscrita no CNPJ 05.923.607/0001-67, com sede na Avenida José de Nóbrega, 510, Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, representada por sua coordenadora Sra. **EDILAINÉ PEREIRA CORREA**, portadora do CPF nº 318.691.798-03, portadora da cédula de identidade RG nº 45.527.936-6, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto nº. 3.407/2017 de 24 de novembro de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no dia 19 de dezembro de 2019, de forma gratuita, para realização do Evento “JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DA ENTIDADE”.

Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio, após a realização do evento e ressarcimento a eventuais danos causados durante a utilização do prédio.

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

04 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
PERMITENTE

Edilaine Pereira Correa
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE
EDILAINÉ PEREIRA CORREA
PERMISSIONÁRIA

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas:

[Assinatura]

Juliana de A. Gomes